



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 1 de 8

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 8 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 8 |
| Aviso de Licitação .....            | 8 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.627/2025.

**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, de acordo com a legislação vigente, recursos financeiros no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.179/0001-23.

**Art. 2º.** A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, em 06 (seis) parcelas iguais.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Francieli Gonçalves Pereira  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 56/2025  
Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 65/2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.628/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de exames médicos especiais do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.033.68030, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2042 - 0010 - SD - Atenção Primária - Rec. Est. -

Emenda 2025.033.68030

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.

Jurídica.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.022

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro  
Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretária Municipal  
dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 57/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei  
nº. 66/2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.629/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 3 de 8

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.139,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.283.67020, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0006 - Gestão em Ações de Saúde  
2046 - 0006 - SD - Assist. Farmacêutica - Rec. Est. -  
Emenda 2025.283.67020  
3390.30.00 - Material de Consumo.....  
.....R\$ 393.139,00  
CA/FR: 0.02.15.801.023

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro  
Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretária Municipal  
dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 58/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei  
nº. 69/2025.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.630/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.01 - Serviços de Saúde - Fundo de Saúde  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0006 - Gestão em Ações de Saúde  
2084.0000 - Subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00  
CA/FR: 0.01.00.310.000

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro  
Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretária Municipal  
dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 59/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei  
nº. 70/2025.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.631/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pinturas da Quadra Poliesportiva do "Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - "Zanana", cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 4 de 8

**02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer**  
**27 - Desporto e Lazer**  
**812 - Desporto Comunitário**  
**0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer**

**1022.0004 - Obras de pintura da Quadra Poliesportiva do Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - "Zanana"**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00**

**CA/FR: 0.01.00.110.000.**

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 60/2025 - Projeto de Lei nº. 71/2025.

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.632/2025.**

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à cobertura de despesas vinculadas ao Núcleo Municipal de Autista, no Setor de Saúde, oriundos de repasse do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, em atendimento à Demanda 2025.SS05820, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2096.0000 - SD - At. Básica - Núcleo Autista

3.3.50.43.00

Subvenções

Sociais.....R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.031.

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente do repasse efetuado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro

Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 61/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 72/2025.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.377/2025.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.364.0005.2023.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 151 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....1.500.000,00

FR/CA: 0.01.00.200.008

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 5 de 8

deste decreto será realizada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.378/2025.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025";

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação  
Ficha 123 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....500.000,00

FR/CA: 0.05.10.262.000

12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação  
Ficha 124 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

.....100.000,00

FR/CA: 0.05.10.262.000

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação  
Ficha 130 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

FR/CA: 0.05.10.273.000

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação  
Ficha 131 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

.....30.000,00

FR/CA: 0.05.10.273.000

12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação  
Ficha 134 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....450.000,00

FR/CA: 0.05.10.274.000

12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação

Ficha 135 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

.....60.000,00

FR/CA: 0.05.10.274.000

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.301.0006.2044.0003 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 247 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....120.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.059

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 78 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

- Pessoal Civil.....430.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 95 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

- Pessoal Civil.....250.000,00

FR/CA: 0.01.00.212.000

12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 104 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....210.000,00

FR/CA: 0.01.00.213.000

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação

Ficha 126 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

FR/CA: 0.05.10.261.000

12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação

Ficha 127 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

.....50.000,00

FR/CA: 0.05.10.261.000

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.302.0006.2045.0004 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 256 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....50.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.061

10.303.0006.2046.0002 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 258 - 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....70.000,00

FR/CA: 0.02.15.300.029

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 6 de 8

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.380/2025.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.379/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.628/2025, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de exames médicos especiais do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.033.68030, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.02 – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
2042 - 0010 – SD – Atenção Primária – Rec. Est. - Emenda 2025.033.68030  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.022

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.629/2025, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.139,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.283.67020, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.02 – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
2046 - 0006 – SD – Assist. Farmacêutica – Rec. Est. - Emenda 2025.283.67020  
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 393.139,00

CA/FR: 0.02.15.801.023

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Saúde Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 7 de 8

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri  
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário  
Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.381/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial, em  
conformidade com a Lei Municipal  
nº. 3.631/2025, dando outras  
providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento  
e cinquenta mil reais), para pinturas da Quadra  
Poliesportiva do "Complexo Vereador Luis Antonio Tonini -  
"Zanana", cujas despesas obedecerão à seguinte  
classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer  
1022.0004 - Obras de pintura da Quadra Poliesportiva  
do Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - "Zanana"  
4.4.90.51.00 - Obras e  
Instalações.....  
R\$ 150.000,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito de que trata o  
artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit  
financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

#### ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Maurício Basso Bolpato Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Obras, M. Ambiente e Urbanismo  
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri  
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário  
Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.382/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial, em  
conformidade com a Lei Municipal  
nº. 3.632/2025, dando outras  
providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00  
(trezentos mil reais), destinado à cobertura de despesas  
vinculadas ao Núcleo Municipal de Autista, no Setor de  
Saúde, oriundos de repasse do Governo do Estado, por  
intermédio da Secretaria de Saúde, em atendimento à  
Demanda 2025.SS05820, cujas despesas obedecerão a  
seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.05 - Setor de Saúde  
02.05.02 - Fundo de Saúde  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0006 - Gestão em Ações de Saúde  
2096.0000 - SD - At. Básica - Núcleo Autista  
3.3.50.43.00 - Subvenções

Sociais.....

...R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.031.

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito referido no artigo  
primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso  
de arrecadação, decorrente do repasse efetuado pela  
Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 06 de agosto de 2025.

#### ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal da Saúde Secretário Mun. de  
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri  
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário  
Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.383/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 8 de 8

*para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.630/2025, dando outras providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.01 – Serviços de Saúde – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
2084.0000 – Subvenção ao Hospital de Base de São

José do Rio Preto

3.3.50.43.00 – Subvenções

Sociais.....

...R\$ 150.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal da Saúde Secretário Mun. de

Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri  
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário  
Municipal da Administração.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 28/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESACAMPOS CESPED TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.122.365/0001-01, com sede na Rua Coronel Spinola de Castro nº 4244 – Bairro Redentora – CEP 15.015-500 – São Jose do Rio Preto – SP, pelo valor total de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**TANABI, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**

### Aviso de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 31/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAEXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 27.998.018/0001-80, com sede na Rua Júlio Barradas nº 26 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 395.950,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**TANABI, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ea3d-6999-3c26-79ce-91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1330A, ano VII, veiculado em 06 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 06/08/2025 às 19:00:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ea3d-6999-3c26-79ce-91>